



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"**

LEI Nº 734/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, ALTERA OS ARTS. 75, 76 e 77 E OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º, *Caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como nos termos da Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, a reajustar em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) o vencimento dos profissionais do magistério que compõe o Sistema de Educação Básica Municipal.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no *Caput* aos inativos e pensionistas com direito à paridade.

Art. 2º A Lei Municipal nº 619, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 75 - Os membros do Grupo Magistério, designados para o exercício da função de diretor de escola, terão a gratificação de função de 10%, calculado com base no seu salário e na classe a que pertence.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
“Gabinete da Prefeita”

Art. 76 - Os membros do grupo magistério designados para as funções de Diretor Adjunto, terão a gratificação de função de 10%, calculado com base no seu salário e na classe a que pertence.

Art. 77 - Os membros do grupo magistério designados para as funções de Supervisor, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico, terão a gratificação de função de 10%, calculado com base no seu salário e na classe a que pertence.

....." (NR)

Art. 3º O anexo I, da Lei Municipal nº 619, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	30 HORAS	5	10	15	20	25	30
	I	II	III	IV	V	VI	VII
TEC. MAGISTE	R\$ 3.315,41	R\$ 3.481,18	R\$ 3.655,24	R\$ 3.838,00	R\$ 4.029,90	R\$ 4.231,40	R\$ 4.442,97
LICENCIATURA	R\$ 3.812,72	R\$ 4.003,36	R\$ 4.203,52	R\$ 4.413,70	R\$ 4.634,38	R\$ 4.866,10	R\$ 5.109,41
ESPECIALISTA	R\$ 4.384,62	R\$ 4.603,85	R\$ 4.834,04	R\$ 5.075,75	R\$ 5.329,53	R\$ 5.596,01	R\$ 5.875,81
MESTRADO	R\$ 5.042,31	R\$ 5.294,43	R\$ 5.559,15	R\$ 5.837,10	R\$ 6.128,96	R\$ 6.435,41	R\$ 6.757,18
DOUTORADO	R\$ 5.798,65	R\$ 6.088,58	R\$ 6.393,01	R\$ 6.712,66	R\$ 7.048,30	R\$ 7.400,71	R\$ 7.770,75
LICENCIATURA	R\$ 3.812,72	R\$ 4.003,36	R\$ 4.203,52	R\$ 4.413,70	R\$ 4.634,38	R\$ 4.866,10	R\$ 5.109,41
ESPECIALISTA	R\$ 4.384,62	R\$ 4.603,85	R\$ 4.834,04	R\$ 5.075,75	R\$ 5.329,53	R\$ 5.596,01	R\$ 5.875,81
MESTRADO	R\$ 5.042,31	R\$ 5.294,43	R\$ 5.559,15	R\$ 5.837,10	R\$ 6.128,96	R\$ 6.435,41	R\$ 6.757,18
DOUTORADO	R\$ 5.798,65	R\$ 6.088,58	R\$ 6.393,01	R\$ 6.712,66	R\$ 7.048,30	R\$ 7.400,71	R\$ 7.770,75
LICENCIATURA	R\$ 3.812,72	R\$ 4.003,36	R\$ 4.203,52	R\$ 4.413,70	R\$ 4.634,38	R\$ 4.866,10	R\$ 5.109,41
ESPECIALISTA	R\$ 4.384,62	R\$ 4.603,85	R\$ 4.834,04	R\$ 5.075,75	R\$ 5.329,53	R\$ 5.596,01	R\$ 5.875,81
MESTRADO	R\$ 5.042,31	R\$ 5.294,43	R\$ 5.559,15	R\$ 5.837,10	R\$ 6.128,96	R\$ 6.435,41	R\$ 6.757,18
DOUTORADO	R\$ 5.798,65	R\$ 6.088,58	R\$ 6.393,01	R\$ 6.712,66	R\$ 7.048,30	R\$ 7.400,71	R\$ 7.770,75

Art. 4º Suprimido pela Emenda Legislativa nº 001/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
“Gabinete da Prefeita”

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 27 de fevereiro de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

